



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N. °02/2026

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, **torna público** para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Edital que objetiva **CRENCIAMENTO**, com a finalidade de promover a contratação **prestação de serviço de captura/resgate , guarda de animais de médio e grande porte, vivos, soltos e ou abandonados nos bairros e vias públicas, para conhecimento dos interessados;** com as denominações e especificações constantes no termo de referência deste **Edital de Credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: A PARTIR DO DIA 17/04/2026. HORÁRIO DE ENTREGA DAS 08:00 ÀS 11h30 e DAS 13h00 às 17h30:

LOCAL DE ENTREGA: Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, centro, Tunas do Paraná, CEP 83.480-000, Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, telefone (041)3659-1113.

PREÂMBULO

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Marco Antônio Baldão e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Elton Luiz Gerent dos Santos, tornam público, a todos os interessados, que pretende credenciar **empresas especializadas**, pessoa jurídica, visando a prestação de serviços de captura de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares dentre outros), vivos, soltos e ou abandonados nos bairros e vias públicas no Município de Tunas do Paraná.

Os serviços de resgate e captura que se pretende contratar serão de acordo com as ocorrências e sob demanda dos serviços que atenda prestação de serviços para a retirada destes animais dos logradouros e que representam perigo ao trânsito local.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações, e demais normas contidas na Legislação vigente, bem como a Lei Municipal nº 1018/2025.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA E FORMA DE ACESSO/DEMANDA

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **EMPRESAS ESPECIALIZADA EM RESGATE E CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE**, visando serviço de captura de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Tunas do Paraná com o confinamento, manejo sanitário, destinação e alimentação dos mesmo, em atendimento às Demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura amparado na Lei Municipal 1018/2025, que regulamenta a apreensão de animais de médio e grande porte soltos na vias públicas da zona urbana municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Atualmente a secretaria de Agricultura e meio ambiente não possui este servidores e nem instalações para abrigar os animais recolhidos, tendo em vista a necessidade frente a demanda, realizar o CREDENCIAMENTO de instituições interessadas no atendimento deste.

1.2. O Município de Tunas do Paraná, enfrenta um desafio urgente e de grande impacto social, ambiental e sanitário, a presença crescente de animais de grande porte em especial citamos, equinos, asininos e muares soltos ou abandonados em vias urbanas. Essa situação não apenas viola a legislação vigente, mas também coloca em risco a segurança pública, a saúde da população.

1.3. A circulação destes animais representa um risco iminente à integridade física de pessoas, situações como colisões veiculares, atropelamentos e tumultos no tráfego são frequentes em municípios que não adotam medidas preventivas.

1.4. A implementação de um serviço de apreensão, confinamento e manejo sanitário destes animais reduzirá esses riscos, garantindo a prevenção de acidentes envolvendo veículos e pedestres, o ordenamento do trânsito, evitando obstruções e situações de perigo e a resposta rápida a ocorrências, minimizando danos e transtornos à população.

1.5. Enquanto o serviço for necessário, é fundamental ofertar-lhes um ambiente e cuidados que permitam o bem estar animal, de modo a proporcionar, dentre outros aspectos, constância e estabilidade na prestação dos cuidados. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada que atenda todas as necessidades de acordo com as Leis vigente:

1.6. A forma de acesso ocorrerá de acordo com a ocorrência identificadas e apresentadas pela secretaria de Agricultura e meio ambiente.

1.7. Estimativa e Valores discriminados abaixo:

TEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captura de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Tunas do Paraná com o confinamento, manejo sanitário, destinação e alimentação dos mesmos.	05	R\$ 1.422,2	R\$ 7.111,00	R\$ 85.332,00

1.8. O custo estimado total para a futura contratação é de **R\$ 85.332,00** (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais), os valores foram apurados a partir de preços, constantes do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

inicial de Planejamento, elaborado com base nos preços praticados, utilizando as fontes, na forma da Lei n. °14.133/2021 e conforme orientação dos órgãos de controle.

2. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

IMPUGNAÇÕES:

- 2.1 Quaisquer **impugnações ou questionamentos** não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, devendo ser encaminhado, por escrito, em língua portuguesa, redigida com clareza, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas, e protocolado no endereço ou e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br devendo constar no assunto: “Pedido de Impugnações ou Questionamentos ao edital de Chamamento Público”, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente desta Prefeitura, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 2.2. Caso seja acolhida à impugnação ou questionamento contra o ato convocatório, caberá a comissão de contratação decidir sobre a petição em até 02 (dois) dias do protocolo.
- 2.3. A impugnação ou questionamento feito tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, o mesmo será republicado com as devidas alterações.
- 2.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

ESCLARECIMENTOS:

- 2.6. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de contratação, **a qualquer tempo**, por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou na sede do paço municipal no endereço constante no preâmbulo, devendo constar no assunto: “Pedido de Esclarecimento ao edital de Chamada Pública”.
- 2.7. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.9. Respostas da Comissão às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no Portal de Transparência desta Prefeitura no sítio eletrônico oficial para conhecimento de todos os interessados.
- 2.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.12. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS:

- 2.13. Feito a declaração de credenciados, **qualquer licitante poderá apresentar recurso**, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para juntada** dos memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para **apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2.14. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 2.15. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 2.16. O recurso contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção.
- 2.17. O acolhimento do recurso pela Comissão ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 2.18. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado.

3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. A vigência do credenciamento será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado no limite constante na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de **30 (trinta) dias**, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- 3.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo, pessoa jurídica, que detenham da estrutura física, equipe de profissionais e demais condições e exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO solicitados neste edital.
- 4.2. Instituição situadas em local próximo ao Município de Tunas do Paraná, dentro de um perímetro máximo de 200 km, tendo em vista a necessidade do acompanhamento familiar e da equipe de Referência do Município.
- 4.3. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.
- 4.4. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

4.5. A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

4.6. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

4.7. O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

4.8. É vedada a participação de:

- a) Instituições suspensas temporariamente de participar em licitação;
- b) Instituições declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Instituições que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;
- d) Que descumpra a proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.9. O descredenciamento da Instituição ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos da lista de credenciados.

4.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná a partir do dia 17/04/2026 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

NOME

CNPJ/ CPF

**DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO: MUNICÍPIO
DE TUNAS DO PARANÁ**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

E-MAIL PARA POSTERIORES AVISOS

5.2. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração conforme modelo);

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Alvará de Funcionamento da Unidade onde se realizarão os serviços;
- b) Licença Sanitária;
- c) Pedido de Credenciamento (Anexo 01);
- d) Declaração de Infraestrutura (Anexo 02);
- e) Termo de Compromisso (Anexo 03);
- f) Modelo declaração Inciso XXIII da Constituição Federal.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.
- 7.3. É facultada às Comissões em qualquer fase do credenciamento a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;
- 7.4. Considerar-se-á habilitado/credenciado o (s) interessado (s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.
- 7.5. Os atos do Chamamento Público serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), Portal de Transparência da Prefeitura de Tunas do Paraná e no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná no endereço eletrônico: https://tunasdoparana.pr.gov.br/pagina/192_Chamamento-e-Credenciamento-2025.html.
- 7.6. Após a análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado a lista dos Credenciados e aberto prazo para a fase recursal, nos termos previsto no **item 2** deste Instrumento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. No caso de haver mais de um prestador CREDENCIADO para o mesmo serviço, serão credenciadas ambas as instituições e realizada escolha mediante análise de condições técnicas como proximidade do local onde residem familiares do acolhido ou facilidades de acesso a estes, ou, em último caso, rodízio para o atendimento.
- 8.2. No preço estabelecido deverão estar incluídas as despesas com materiais diretos e indiretos, locações, instalações, equipamentos de proteção individual, uniformes, instrumental, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.
- 8.3 A empresa deverá apresentar uma área que possua pasto para RECEBER 05(CINCO) ANIMAIS de médio e grande porte
- 8.4 Estrutura física mínima exigida, disponibilizar local apropriado, cercado, para o acolhimento dos animais, podendo ser imóvel próprio ou locado, com pasto, capineira e estábulo, cocheira e baias com divisórias, onde os animais poderão ficar confinados, com abrigo.
- 8.5 Deve possuir um local para isolamento de animais que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas.
- 8.6 Deve possuir local para armazenamento de alimentos (feno, ração, dentre outros) e de medicamentos de uso veterinário.
- 8.7 Deve submeter-se às visitas periódicas da equipe da fiscalização sanitária.
- 8.8 Deve oferecer Vacinação, desverminação, suplementação alimentar, se necessário, e monitoramento diário em caso de zoonoses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.9 Os custos com medicamentos, vacinas, vermífugos e outros insumos necessários aos cuidados veterinários de rotina dos animais alojados serão de responsabilidade do credenciado. Em casos excepcionais, que demandem procedimentos ou medicamentos de alto custo não previstos, a despesa adicional deverá ser previamente autorizada, por escrito, pela fiscalização designada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

8.10 Estar situado no município de Tunas do Paraná ou em outro município, observadas a distância máxima de 40km.

8.11 Deve possuir veículo com carroceria para transporte de carga viva (tipo boiadeiro), em bom estado de conservação.

8.12 A CONTRATADA deverá apresentar mão de obra mínima contendo, motorista (com CNH compatível ao veículo utilizado), laçador; tratador.

8.13 A contratada deverá disponibilizar um telefone celular com disponibilidade de gravação de ligações recebidas, que poderão ser solicitadas pela Contratante.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. A chamada será por ordem de credenciamento, e somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital as Instituições que assinaram o Termo de Credenciamento junto à Prefeitura, observando que:

10.2. A Instituição selecionada será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;

10.3. Se a Instituição selecionada e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado a Instituição credenciada seguinte constante na lista de credenciados resultante deste procedimento, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria, exceto quando a credenciada comprovar a inexistência de vagas.

11. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NA LISTA DOS CREDENCIADOS

11.1. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

11.2. A Instituição que solicitar sua inclusão na lista de credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

- a) As novas inclusões na lista de credenciados serão registradas com base na ordem de protocolos solicitação junto à Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná (Setor de Licitações e Contratos);
- b) Eventuais pedidos contanto a mesma data de protocolo, serão submetidos a sorteio, a fim de ser definida a ordem de ingresso dos pedidos nas últimas posições na lista de credenciados.
- c) Caso não compareçam interessados no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja interessadas em condições de atender ao Edital.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Haverá o cancelamento do credenciamento da Instituição, nos seguintes casos:

- a) Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;
- b) Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Termo;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente instrumento;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Infração à Lei, bem como à legislação de regência;
- g) Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;
- h) Cessão total ou parcial da prestação dos serviços sem anuência da administração pública;
- i) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- j) No caso de a Instituição pedir o seu descredenciamento, havendo obrigações “em aberto”,
- k) O deferimento do pedido fica condicionado ao seu cumprimento integral;
- l) A Instituição deverá ser formalmente notificado do cancelamento do seu credenciamento;
- m) O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa.

13. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal e apresentação de Relatório Mensal de atendimento, com o devido atesto da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Agricultura e Meio Ambiente.

13.2. A Contratada será a responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

13.3. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da sua apresentação devidamente corrigida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1 São obrigações dos contratados credenciados:

- a) Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.
- b) Não subcontratar o serviço, em nenhuma hipótese,
- c) Executar com eficiência, eficácia e economicidade o serviço, observando as regras fiscais, tributárias e trabalhistas aplicáveis a seu exemplar execução.
- d) Executar o serviço em consonância com os princípios, diretrizes e orientações da Lei vigentes;
- e) A contratada deverá oferecer serviços disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, sábados, domingos e feriados.
- f) A Contratada deverá atender às ordens de serviço realizadas pela Contratante. Após o acionamento para a realização dos serviços, deverá ser executado no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos. Podendo este prazo ser reavaliado caso da Contratada já esteja em atendimento de ocorrência anteriormente demandada;
- g) Em toda a apreensão de animais realizada nos bairros e vias públicas deverá ser feito o relatório de apreensão acompanhado de registro fotográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- h) Aprender, transportar e manter com segurança os animais em pasto com boas condições de pastoreio, água ou forrageiras até que seja feita a doação.
- i) A Contratada deverá estar situada no município de Tunas do Paraná ou em outro município, observadas a distância máxima de 40km
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

14.2. Da Destinação dos Animais

14.2.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE a destinação dos animais, no entanto todo manejo e cuidados até o ato da destinação serão da CONTRATADA que deverá trabalhar de acordo com a legislação sanitária em vigor no Estado do Paraná, bem como a Lei Municipal 1018 de 15 de Agosto de 2025, sendo preconizado que o animal capturado será doado para:

a- Órgãos públicos;

b- Entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica;

c- Instituições de Ensino

d- Instituições de Assistência Social.

14.2.2. Em casos excepcionais os animais poderão ser leiloados ou doados para propriedades rurais, mediante processo seletivo que inclua cadastro e entrevista para garantir um lar adequado e permanente, processo este que deverá ser regulamentado por Decreto municipal (Previsto no Art 10 da Lei Municipal 1018/2025)

14.2.3. No caso de eutanásia, é de responsabilidade da contratada a destinação final da carcaça do animal, que deverá ser feita para empreendimento que detenha licença sanitária, conforme Resolução RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 e licenciamento ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 para a destinação final em questão.

14.2.4. A CONTRATANTE poderá solicitar apresentação de registro fotográfico do animal e/ou laudos que possam atestar a situação do animal, bem como demais documentos que atestem a veracidade do alegado.

14.2.5. Para os casos de eutanásia deverá ser emitido Laudo Técnico pelo veterinário responsável que determinou o sacrifício do animal para comprovação junto ao Termo de Apreensão.

14.2.6. É de responsabilidade da CONTRATADA transportar os animais, quando necessário, para atendimento veterinário especializado.

14.2.7. A responsabilidade pela manutenção e integridade dos animais frutos de apreensão será da CONTRATADA, que deverá zelar pelo bem-estar dos que estão sob sua guarda, arcando inclusive com os custos de medicação caso necessário.

14.2.8. A CONTRATADA deverá possuir telefone celular com câmera e internet para possibilitar contato direto e imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

14.2.9. Sempre que houver impedimentos e/ou embaraço para a execução do contrato, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação de apoio das Forças Policiais.

14.2.10. Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA a destinação de animais mortos, seja decorrente de trauma provocado por acidente de trânsito ou conforme análise do caso, tenham sido eutanasiados.

14.2.11. Os SERVIÇOS VETERINÁRIOS e a aplicação de microchips para os animais apreendidos serão de responsabilidade da CONTRATANTE

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Pagar pelo serviço prestado pela credenciada, de acordo com os documentos relativos a execução;

15.2. Planejar em conjunto com a Instituição contratada o Plano de Atendimento Individual dos acolhidos de modo que possam serem rigorosamente cumpridas as exigências legais.

15.3. Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do serviço de prestado, inclusive, realizando as visitas ao local e solicitando apresentação de documentos e relatórios relativos à execução dos serviços

15.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos;

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Receber 03(três) advertências;
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Infração à Lei;
- g) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital na Lei n.º14.133/2021 e demais legislação pertinente.

16.3. A credenciada será notificada tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

16.4. A Instituição credenciada que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 10 (dez) anos da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

- a) A critério da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pela Instituição/Contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.
- b) Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

17.2. O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, conforme disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

17.4. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

17.5. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

17.6. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de qualquer ato, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

17.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante todo o processo observarão o horário de Brasília – DF.

17.9. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer dos atos.

17.10. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.12. O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição:

a) No Setor de Licitação:

- Endereço: Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, Centro, CEP: 83.480-000, Tunas do Paraná –PR.
- E-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3659-1113.

b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná no endereço eletrônico: https://tunasdoparana.pr.gov.br/pagina/192_Chamamento-e-Credenciamento-2025.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

19. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA;

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO;

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIEMNTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONTITUIÇÃO FEDERAL.**

ANEXO V- TERMOS DE REFERENCIA.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2026.

Elton Luiz Gerent dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Tunas do Paraná – PR

O(A) Senhor(a)....., (qualificação), na qualidade de representante legal da Instituição _____ Inscrito (a) no CNPJ sob o número _____ sediada a rua: _____ bairro: _____ cidade: _____ do Estado....., telefone., e-mail. _____ doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, **DECLARA**, por este ato jurídico, ter interesse em se credenciar para a **CHAMADA PUBLICA N. °02/2026**. Declara, ainda, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes neste instrumento de convocação, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor (a) _____, (qualificação), representante legal da credenciada CNPJ: sob o n.º _____, com endereço na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para Prestar Serviços de Acolhimento Institucional de pacientes sob demanda, promovidos pela Administração Pública Municipal (Direta e Indireta), declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte estrutura:

1. Estrutura física (abrigo) com ambientes compatíveis e adequados a segurança e conforto dos pacientes, conforme orientações técnicas: conforme descritos abaixo:
(descrever a estrutura existente):

2. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF nº: _____ R.G:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

Anexo III –

TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO

De um lado, **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Eros Ruppel Abdala, 376, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, portador do CPF/MF: 728.807.679-20 e R.G Nº 4.916.228-6/SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE; e de outro lado o(a) a Instituição de acolhimento credenciada:.....

_____ CNPJ:sob o nº _____, Endereço: _____, neste ato representado pelo Senhor (a) portador da cédula de identidade RG nº _____ P/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CREDENCIADO(A).

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços visando serviço de captura de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Tunas do Paraná com o confinamento, manejo sanitário, destinação e alimentação dos mesmo, em atendimento às Demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura amparado na Lei Municipal 1018/2025, que regulamenta a apreensão de animais de médio e grande porte soltos na vias públicas da zona urbana municipal.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período conforme previsto no art. 107 da Lei de 14.133/2021.
- 2.2 Os contratos que forem renovados após os primeiros 12 (doze) meses poderão ser reajustados com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período do contrato acima mencionado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal e apresentação de Relatório Mensal de atendimento, com o devido atesto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

Secretaria de Assistência Social.

3.2. A Instituição credenciada/contratada será a responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

3.3. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da sua apresentação devidamente corrigida.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES

4.1. Realizar as apreensões de animais, conforme a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme as disposições do edital e seus anexos.

4.2. O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de Tunas do Paraná, fará o rodízio dos serviços no caso de haver mais de um prestador CREDENCIADO para o mesmo serviço, neste caso, serão credenciadas ambas as instituições e realizada escolha mediante análise de condições técnicas como proximidade do local onde residem familiares do acolhido ou facilidades de acesso a estes, ou, em último caso, rodízio para o atendimento.

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância ao Edital de CHAMAMENTO N.º 02/2026, parte integrante desse contrato independentemente de transcrição.

5.2. A CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Ação Social, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pela CREDENCIADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

5.3. A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A existência da atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

6.1. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital:

- a) Executar o serviço em consonância com os princípios, diretrizes Lei Municipal 1018/2025 e demais normas vigentes.
- b) Assegurar aos pacientes acolhidos proteção, provendo suas necessidades básicas.
- c) Dispor de profissionais qualificados e capacitados para atender de forma adequada às suas demandas específicas.
- d) Encaminhar a secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município a relatório de todos os eventos.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

7.1. Pagar pelo serviço prestado pela credenciada, de acordo com os documentos relativos à execução;

7.2. Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do serviço de apreensão de animais, inclusive, realizando as visitas ao local e solicitando apresentação de documentos e relatórios relativos à execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução dos serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos e geração do plano individual de atendimento.

7.4. Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar por meio de relatórios, a execução dos serviços.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente Termo de Credenciamento, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

9- CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Se a credenciada se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 156, da Lei Fed.14.133/21, nas seguintes situações:

a) Pela recusa em executar suas atividades em consonância com o edital, a Instituição será descredenciada e ficará impedido de contratar com o município de Tunas do Paraná por 3 (três) anos;

9.3. Será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Lei Fed. nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei Fed. 14.133/21.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

15.1. Fica eleita a Comarca de Bocaiuva do Sul como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Tunas do Paraná (PR), ____ de _____ de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade **credenciamento n°** que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,*
- *nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento Público para prestação de serviço de captura/resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Tunas do Paraná e ainda guarda confinamento, manejo sanitário e alimentação dos mesmos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 79, Lei Municipal 1018 de 15 de Agosto de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento de CREDENCIAMENTO visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Tunas do Paraná e ainda guarda confinamento, manejo sanitário, destinação e alimentação dos mesmos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar ciente que no preço estabelecido deverão estar incluídas as despesas com materiais diretos e indiretos, locações, instalações, equipamentos de proteção individual, uniformes, instrumental, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

A contratada deverá dispor de veículo com carroceria para transporte de carga viva (tipo boiadeiro), em bom estado de conservação, equipado com plataforma hidráulica ou manual na parte traseira de veículo, dotado de sistema rastreador veicular e estar devidamente identificado com informação da empresa contratada (logo e serviço) além de adesivo (a serviço da Prefeitura de Tunas do Paraná), com capacidade de transporte de ao menos 2 animais.

A contratada deverá disponibilizar um telefone celular com disponibilidade de gravação de ligações recebidas, que poderão ser solicitadas pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

A contratada deverá possuir equipe mínima composta de laçador, tratador e motorista com CNH compatível com o veículo utilizado no resgate,

DO ALOJAMENTO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS RESGATADOS

A empresa deverá apresentar uma área que possua pasto para RECEBER 05(CINCO) ANIMAIS de médio e grande porte.

Estrutura física mínima exigida, disponibilizar local apropriado, cercado, para o acolhimento dos animais, podendo ser imóvel próprio ou locado, com pasto, capineira e estábulo, onde os animais poderão ficar confinados, com abrigo protegendo do sol, chuva, demais intempéries da natureza, bebedouro de água, comedouros para alimentação;

O imóvel deverá possuir instalações como cocheiras e baias com divisórias,

Um local para isolamento de animais que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas;

Local para abrigo de animais doentes e feridos.

Possuir local para armazenamento de alimentos (feno, ração, dentre outros);

Possuir local para armazenamento de medicamentos de uso veterinário;

Possuir Embarcadouro de animais;

Submeter-se às visitas periódicas da equipe da fiscalização sanitária;

Oferecer segurança à integridade física e de saúde dos animais

Oferecer Vacinação, desverminação, suplementação alimentar, se necessário, e monitoramento diário em caso de zoonoses.

Os custos com medicamentos, vacinas, vermífugos e outros insumos necessários aos cuidados veterinários de rotina dos animais alojados serão de responsabilidade do credenciado e considerados incluídos no valor do objeto contratado.

Em casos excepcionais, que demandem procedimentos ou medicamentos de alto custo não previstos, a despesa adicional deverá ser previamente autorizada, por escrito, pela fiscalização designada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Estar situado no município de Tunas do Paraná ou em outro município, observadas a distância máxima de 40km

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTATO

O serviço deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, sábados, domingos e feriados.

Deverá atender às ordens de serviço realizadas pela Contratante.

Após o acionamento para a realização dos serviços, deverá ser executado no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos.

O prazo poderá ser reavaliado caso da Contratada já esteja em atendimento de ocorrência anteriormente demandada;

Em toda a apreensão de animais realizada nos bairros e vias públicas deverá ser feito o relatório de apreensão acompanhado de registro fotográfico.

Apreender, transportar e manter com segurança os animais em pasto com boas condições de pastoreio, água ou forrageiras até que seja feita a doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

A CONTRATADA deverá prestar apoio e acompanhamento a operações excepcionais vinculados a Contratante;

Conferência do seu funcionamento e ativação ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

Dos requisitos para destinação dos animais

É de responsabilidade da CONTRATANTE a destinação dos animais, no entanto todo manejo e cuidados até o ato da destinação serão da CONTRATADA que deverá trabalhar de acordo com a legislação sanitária em vigor no Estado do Paraná, bem como a Lei Municipal 1018 de 15 de agosto de 2025, sendo preconizado que o animal capturado será doado para:

-Órgãos públicos;

-Entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica;

-Instituições de Ensino

-Instituições de Assistência Social.

Em casos excepcionais os animais poderão ser leiloados ou doados para propriedades rurais, mediante processo seletivo que inclua cadastro e entrevista para garantir um lar adequado e permanente, processo este que deverá ser regulamentado por Decreto municipal (Previsto no Art 10 da Lei Municipal 1018/2025)

No caso de eutanásia, é de responsabilidade da contratada a destinação final da carcaça do animal, que deverá ser feita para empreendimento que detenha licença sanitária, conforme Resolução RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 e licenciamento ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 para a destinação final em questão.

A CONTRATANTE poderá solicitar apresentação de registro fotográfico do animal e/ou laudos que possam atestar a situação do animal, bem como demais documentos que atestem a veracidade do alegado.

Para os casos de eutanásia deverá ser emitido Laudo Técnico pelo veterinário responsável que determinou o sacrifício do animal para comprovação junto ao Termo de Apreensão.

É de responsabilidade da CONTRATADA transportar os animais, quando necessário, para atendimento veterinário especializado.

A responsabilidade pela manutenção e integridade dos animais frutos de apreensão será da CONTRATADA, que deverá zelar pelo bem-estar dos que estão sob sua guarda, arcando inclusive com os custos de medicação caso necessário.

A CONTRATADA deverá possuir telefone celular com câmera e internet para possibilitar contato direto e imediato.

Sempre que houver impedimentos e/ou embaraço para a execução do contrato, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação de apoio das Forças Policiais.

Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA a destinação de animais mortos, seja decorrente de trauma provocado por acidente de trânsito ou conforme análise do caso, tenham sido eutanasiados.

Os SERVIÇOS VETERINÁRIOS e a aplicação de microchips para os animais apreendidos serão de responsabilidade da CONTRATANTE

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor Enez José Barbosa, fiscal de contrato da Pasta de Meio Ambiente e Agricultura, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências. O fiscal deverá atestar a execução dos serviços, comunicar irregularidades à contratada e propor, quando necessário, a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital.

A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

Os serviços objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

Cada serviço somente será considerado concluído mediante o aceite do fiscal, através do relatório.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Será considerado SERVIÇO PRESTADO quando a CONTRATADA apresentar o relatório dos animais capturados/resgatados conferido pelo fiscal de contrato, podendo ser o MÍNIMO DE 01 ANIMAL E O MÁXIMO DE 05 ANIMAIS;

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, observada a regularidade fiscal da contratada.

Para efeitos de recebimento pela entrega dos produtos a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

Nota fiscal;

CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ata ou Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será por data cronológica de apresentação de DOCUMENTAÇÃO após abertura do chamamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Tunas do Paraná

Será estabelecido uma fila de credenciados em ordem cronológica, quando o primeiro colocado atingir o número máximo de 5 animais abrigados simultaneamente, sem que haja a devolução ao proprietário ou a destinação por parte da contratante, será chamado o segundo e assim sucessivamente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de valores aplicados em outros entes públicos e ficou no montante de R\$ 7.111,00(sete mil cento e onze reais) mensal e R\$ 85.332,00(oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 11.001.18.542.0025.2.071 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente, reduzido 432, natureza de despesa 3.3.90.39.00.00, elemento de despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, fonte 1001.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor Enez José Barbosa designado por portaria específica.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2026.

Elton Luiz Gerent Santos
Secretário Mun.de Meio Ambiente e Agricultura